

Art. 2º  
pelo referido termo no caso de compra,  
será avaliada por uma Comissão pré-  
viamente designada pelo Chefe do Poder  
Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na Comissão de  
Avaliação de que trata o artigo anterior,  
que deverá ser composta pelo Sr. Prefeito  
Municipal, deverá fazer parte integrante  
da mesma o Vereador desta Câmara Se-  
nhor Videomay Carlos Soutier.

Art.º 3º - A presente lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, re-  
vogando as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Co-  
ranjeiras do Sul, 22 de junho de 1987

Prefeito Municipal

Lei n.º 05/87

Símula: Declara e reconhece de  
Utilidade Pública Enti-  
dade e dá outras provi-  
dências.

O Excmo. Valmir Gouveia da Rocha  
Leoni, Prefeito Municipal de Coranjeiras  
do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sancio-  
na a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica Declarado e Reconheci-  
do de Utilidade Pública o "Centro Cultu-  
ral de Coranjeiras do Sul".

Art.º 2º - A presente lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogando

Ata Municipal

gada as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Caran-  
haíras do Sul, 02 de junho de 1987

Prefeito Municipal

Lei nº 06/87

Símbolo: Dá denominação  
ao loteamento Arma-  
rol e dá outras pro-  
visões.

O Doutor Valmir Gomes da Re-  
cha Loures, Prefeito Municipal de Caran-  
haíras do Sul, Estado do Paraná, fez sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou  
e decretei a seguinte Lei:

Artº 1º O Bairro atualmente de-  
nominado loteamento Arma-  
rol, nesta cidade, passa-se a partir desta data de  
"Bairro Agua Verde.

Artº 2º Fica o chefe do Poder Executi-  
vo Municipal autorizado a proceder as  
necessárias alterações nos mapas do Quadro  
Urbano.

Artº 3º A presente Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, re-  
vogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Caranhaíras do Sul, 03 de setembro de  
1987

Prefeito Municipal